



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

# TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ASSESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, com os documentos que o instituem.

*Claudia Serra Silva*

**CLAUDIANA SERRA SILVA**

Departamento de Compras e Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL: LUCIANE LABRIOLA CARDOZO

MATRÍCULA:

E-MAIL: [conceicaodafeira.sms@gmail.com](mailto:conceicaodafeira.sms@gmail.com)

TELEFONE: (75) XXXX-XXXX

#### I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade na contratação dos serviços de consultoria em sistemas de saúde como:

\* SIASUS - Sistema De Informações Ambulatoriais. Registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial. Sistema padronizado em âmbito nacional constituiu-se em instrumento fundamental à gestão municipal do SUS. Tem como finalidade registrar os atendimentos e tratamentos realizados em cada estabelecimento de saúde no âmbito ambulatorial.

\* BPA-Mag - É um aplicativo de captação e destina-se ao registro dos procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde, estes procedimentos são registrados de duas formas: Boletim De Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-c) e Boletim De Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-i). O BPA-Mag permite a apresentação da competência atual, ou competência vigente, e de três competências anteriores.

\* CNES - Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único De Saúde (SUS).

\* E-SUS APS

\* E-GESTOR

\* SISAB

#### II – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ASSESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

25/04/2024.

#### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.031– Manutenção do Fundo de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa

#### V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há

#### VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, haja vista que os valores estão abaixo dos limites do inc I e II do art. 75, conforme Art. 14, I da IN SEGES nº 58/2022:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º (Remanescente) do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

**Lei nº 14.133/2021, art. 75.** É dispensável a licitação: **Inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. *Valor atualizado para R\$ 59.906,02 por meio do Decreto nº 11.874.*

**VII - DATA DA SOLICITAÇÃO**

09/04/2024

**VIII - ASSINATURA DO REQUISITANTE**

  
**LUCIANE MIRANDA LABRIOLA CARDOZO**  
Secretaria de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### ANEXO I

#### Termo de Referência

##### 1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde

1.2. – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

##### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde	mes	12

##### 2.) Da fundamentação/justificativa:

**1** – O objeto consiste na contratação dos serviços de consultoria em sistemas de saúde como: \* SIA-SUS - Sistema De Informações Ambulatoriais. Registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial. Sistema padronizado em âmbito nacional constituiu-se em instrumento fundamental à gestão municipal do SUS. Tem como finalidade registrar os atendimentos e tratamentos realizados em cada estabelecimento de saúde no âmbito ambulatorial. \* BPA-Mag - É um aplicativo de captação e destina-se ao registro dos procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde, estes procedimentos são registrados de duas formas: Boletim De Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-c) e Boletim De Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-i). O BPA-Mag permite a apresentação da competência atual, ou competência vigente, e de três competências anteriores. \* FPO - a Ficha De Programação Orçamentária foi implantada no início da década de 1990, quando instituído o sistema de informação ambulatorial - SIA/SUS. A Ficha De Programação Orçamentária foi o instrumento de programação do SIA/SUS. \* CNES - Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único De Saúde (SUS). Trata-se do cadastro oficial do Ministério Da Saúde (MS) no tocante à realidade da capacidade instalada e mão-de-obra assistencial de saúde no Brasil em estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com convênio SUS ou não. O CNES é a base cadastral para operacionalização de mais de 90 (noventa) sistemas de base nacional, tais como: Sistema De Informação Ambulatorial (SIA), Sistema De Informação Hospitalar (SIH), E- Sus Atenção Primária (E-SUS APS), entre outros. É uma ferramenta auxiliadora, que proporciona o conhecimento da realidade da rede assistencial existente e suas potencialidades, de forma a auxiliar no planejamento em saúde das três esferas de Governo, para uma gestão eficaz e eficiente. Possui as seguintes finalidades: 1. Cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; 2. Disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; 3. Ofertar para a sociedade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; 4. Fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios. CADSUS WEB, utilizada para realizar consulta, cadastro, edição e impressão do cartão do cidadão a partir do site do Ministério Da Saúde. e-SUS AB é uma estratégia do Departamento De Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas De Informação Em Saúde (SIS) do Ministério Da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do Sistema Único De Saúde (SUS) em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários. Esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação, instituindo-se o sistema de informação em Saúde Para A Atenção Básica (SISAB), por meio da portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a estratégia e-SUS AB para sua operacionalização. A estratégia e-SUS AB preconiza:

- individualizar o registro: registro individualizado das informações em saúde, para o acompanhamento dos atendimentos aos cidadãos;
- integrar a informação: integração dos diversos sistemas de informação oficiais existentes na AB, a partir do modelo de informação;
- reduzir o retrabalho na coleta de dados: reduzir a necessidade de registrar informações similares em mais de um instrumento (fichas/sistemas) ao mesmo tempo;
- informatizar as unidades: desenvolvimento de soluções tecnológicas que contemplem os processos de trabalho da AB, com recomendações de boas práticas e o estímulo à informatização dos serviços de saúde;
- Gestão do cuidado: introdução de novas tecnologias para otimizar o trabalho dos profissionais na perspectiva de realizar a gestão do cuidado.
- Coordenação do cuidado: a qualificação do uso da informação na gestão e no cuidado em saúde na perspectiva de integração dos serviços de saúde.

### 3.) Dos requisitos para contratação:

3.1.– A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2.– A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

### 4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

### **5.) Da dotação Orçamentária:**

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

6.1. A execução iniciada imediatamente e a execução realizada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.2. O serviço prestado deverá ser executado na Secretaria de Saúde.

6.3. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

### **7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses.

### **8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **9.1. A contratada obriga-se a:**

9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **10.1. A Contratante obriga-se a:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

### 13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

- 13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.
- 14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.
- 14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- 14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- 14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- 14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.
- 14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.
- 14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;
- 15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

### **17. SANÇÕES**

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Declaração de existência de dotação orçamentária

Conceição da Feira, 09 de abril de 2024

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex<sup>a</sup>. referente Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde, com valor global estimado em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

**Órgão 4 -**

**Unidade Orçamentária: 40100- Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.031- Manutenção do Fundo de Saúde**

**Elemento da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa**

Atenciosamente,

---

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### DESPACHO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Compras e de licitações para que realize pesquisa de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ASSESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para o referido serviço, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Conceição da Feira, 09 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Conceição da Feira, 10 de abril de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Pesquisa de preços referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ASSESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços para a Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde.

Realizamos a pesquisa diretamente com três empresas do ramo, através de e-mail e o valor para o serviço varia de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) à R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), sendo o preço médio Total de R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.007.881/0001-97, pelo valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Anexo as cotações e o mapa comparativo.

Considerando a existência de portaria 021/2023 de 20/01/2023 onde vossa excelência já nomeou os agentes de contratação, e visando a economia processual, já solicitamos parecer técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação direta, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

termos da Lei Federal 14.133/202, bem como a elaboração da minuta do contrato. Anexo Parecer Técnico e minutas de chamamento e do contrato

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

---

**BEATRIZ RAMOS MENEZES**

Diretora Administrativa

Setor de Compras

TOMADA DE PREÇO

SERVIÇO DE CONSULTORIA TREINAMENTO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÊS
CONSULTORIA AOS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 4.540,00

12 MESES R\$ 54.480,00

Validade da proposta: 90 dias

Salvador, 01 de abril de 2024.



Ronaldo Santos Costa  
Gerente



## Serviço De Imagem E Diagnostico Ltda

CNPJ: 32.081.672/0001-65

Longadura 1 Quadra A

Espaço 16 Sala 04 1º Andar

SALVADOR-BA

Bairro: Cajazeiras CEP: 41339096

### Orçamento:

- **CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA.**

- ✓ Apoio e orientação aos programas referentes a secretaria municipal de Saúde.  
Valor mensal R\$ 4.850,00  
Valor anual R\$ 58.200,00

Este orçamento tem validade de 60 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Salvador, 01 de abril de 2024.

Diretora



**GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ 40.007.881/0001-97**

Conceição do Jacuípe, 01 de abril de 2024.  
A Gold Serviços em Radiologia LTDA.  
CNPJ 40.007.881/0001-97

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Feira

REF.: TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA.

	TOTAL GLOBAL
VISITA 1 VEZ NA SEMANA, ATENDIMENTO REMOTO E SUPORTE AS EQUIPES DE SAÚDE. ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS PROGRAMAS RELACIONADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.	R\$ 3.600,00

TOTAL EM 12 MESES R\$ 43.200,00

Essa proposta tem validade de 60 dias.

OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA  
CNPJ 40.007.881/0001-97



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### PARECER TÉCNICO

Naisa Cerqueira Pinheiro, agente de contratação nomeada pela Portaria 021/2023 no uso de suas atribuições; e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, para executar o serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde, com valor global estimado em R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 - O OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde.

**2 - O OBJETIVO/DEMANDA:** O objeto consiste na contratação dos serviços de consultoria em sistemas de saúde como: \* SIASUS - Sistema De Informações Ambulatoriais. Registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial. Sistema padronizado em âmbito nacional constituiu-se em instrumento fundamental à gestão municipal do SUS. Tem como finalidade registrar os atendimentos e tratamentos realizados em cada estabelecimento de saúde no âmbito ambulatorial. \* BPA-Mag - É um aplicativo de captação e destina-se ao registro dos procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde, estes procedimentos são registrados de duas formas: Boletim De Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-c) e Boletim De Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-i). O BPA-Mag permite a apresentação da competência atual, ou competência vigente, e de três competências anteriores. \* FPO - a Ficha De Programação Orçamentária foi implantada no início da década de 1990, quando instituído o sistema de informação ambulatorial - SIA/SUS. A Ficha De Programação Orçamentária foi o instrumento de programação do SIA/SUS. \*CNES - Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrem o Sistema Único De Saúde (SUS). Trata-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

se do cadastro oficial do Ministério Da Saúde (MS) no tocante à realidade da capacidade instalada e mão-de-obra assistencial de saúde no Brasil em estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com convênio SUS ou não. O CNES é a base cadastral para operacionalização de mais de 90 (noventa) sistemas de base nacional, tais como: Sistema De Informação Ambulatorial (SIA), Sistema De Informação Hospitalar (SIH), E- Sus Atenção Primária (E-SUS APS), entre outros. É uma ferramenta auxiliadora, que proporciona o conhecimento da realidade da rede assistencial existente e suas potencialidades, de forma a auxiliar no planejamento em saúde das três esferas de Governo, para uma gestão eficaz e eficiente. Possui as seguintes finalidades: 1. Cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; 2. Disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; 3. Ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; 4. Fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios. CADSUS WEB, utilizada para realizar consulta, cadastro, edição e impressão do cartão do cidadão a partir do site do Ministério Da Saúde. e-SUS AB é uma estratégia do Departamento De Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível nacional. esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas De Informação Em Saúde (SIS) do Ministério Da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do Sistema Único De Saúde (SUS) em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários. Esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação, instituindo-se o sistema de informação em Saúde Para A Atenção Básica (SISAB), por meio da portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a estratégia e-SUS AB para sua operacionalização. A estratégia e-SUS AB preconiza:

- individualizar o registro: registro individualizado das informações em saúde, para o acompanhamento dos atendimentos aos cidadãos;
- integrar a informação: integração dos diversos sistemas de informação oficiais existentes na AB, a partir do modelo de informação;
- reduzir o retrabalho na coleta de dados: reduzir a necessidade de registrar informações similares em mais de um instrumento (fichas/sistemas) ao mesmo tempo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- informatizar as unidades: desenvolvimento de soluções tecnológicas que contemplem os processos de trabalho da AB, com recomendações de boas práticas e o estímulo à informatização dos serviços de saúde;
- Gestão do cuidado: introdução de novas tecnologias para otimizar o trabalho dos profissionais na perspectiva de realizar a gestão do cuidado.
- Coordenação do cuidado: a qualificação do uso da informação na gestão e no cuidado em saúde na perspectiva de integração dos serviços de saúde.

**3 - O PREÇO:** O preço global estimado para contratação é de R\$ 51.960.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

**4 - MENOR PREÇO COTADO** - A empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.007.881/0001-97, apresentou o menor preço para os serviços de consultoria em saúde.

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**Unidade Orçamentária: 40100– Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto Atividade: 2.031– Manutenção do Fundo de Saúde**

**Elemento da Despesa: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa**

Assim, a referida contratação encontra amparo no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que determina que é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto 11.871 de 29/12/2023 para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Nesta senda, após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de chamamento e do contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021. Segue anexo para apreciação da Procuradoria Jurídica.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 10 de Abril de 2024.

**NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE VALOR Nº 030/2024:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ASSESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
Dados: 2024.04.15 17:31:58 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DISPENSA DE VALOR Nº 030/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.828.371/0001-08, com sede à Av. Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 23/04/2024, ÀS 13:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:propostascompraspmcf@gmail.com">propostascompraspmcf@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="http://www.redegeral.com.br">www.redegeral.com.br</a>

### 1.0 – DO OBJETO:

- Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde.

Considerando o artigo 75 - II da lei 14133/21, conforme ordens judiciais em anexo.

- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### Órgão 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 40100– Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.031– Manutenção do Fundo de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**4.1.** A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail acima descrito**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 030/2024**.

**4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias uteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

**Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo**



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, 15 de abril de 2024.

---

Dep. De compras



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1.) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

1.1. Contração de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde

1.2. – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

#### ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde	mes	12

#### 2.) Da fundamentação/justificativa:

**1** – O objeto consiste na contratação dos serviços de consultoria em sistemas de saúde como: \* SIASUS - Sistema De Informações Ambulatoriais. Registro dos atendimentos realizados no âmbito ambulatorial. Sistema padronizado em âmbito nacional constituiu-se em instrumento fundamental à gestão municipal do SUS. Tem como finalidade registrar os atendimentos e tratamentos realizados em cada estabelecimento de saúde no âmbito ambulatorial. \* BPA-Mag - É um aplicativo de captação e destina-se ao registro dos procedimentos realizados pelos estabelecimentos de saúde, estes procedimentos são registrados de duas formas: Boletim De Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-c) e Boletim De Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-i). O BPA-Mag permite a apresentação da competência atual, ou competência vigente, e de três competências anteriores. \* FPO - a Ficha De Programação Orçamentária foi implantada no início da década de 1990, quando instituído o sistema de informação ambulatorial - SIA/SUS. A Ficha De Programação Orçamentária foi o instrumento de programação do SIA/SUS. \*CNES - Cadastro Nacional De Estabelecimentos De Saúde é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único De Saúde (SUS). Trata-se do cadastro oficial do Ministério Da Saúde (MS) no tocante à realidade da capacidade instalada e mão-de-obra assistencial de saúde no Brasil em estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com convênio SUS ou não. O CNES é a base cadastral para operacionalização de mais de 90 (noventa) sistemas de base nacional, tais como: Sistema De Informação Ambulatorial (SIA), Sistema De Informação Hospitalar (SIH), E- Sus Atenção Primária (E-SUS APS), entre outros. É uma ferramenta auxiliadora, que proporciona o conhecimento da realidade da rede assistencial existente e suas potencialidades, de forma a auxiliar no planejamento em saúde das três esferas de Governo, para uma gestão eficaz e eficiente. Possui as seguintes finalidades: 1. Cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; 2. Disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; 3. Ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; 4. Fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios. CADSUS WEB, utilizada para realizar consulta, cadastro, edição e impressão do cartão do cidadão a partir do site do Ministério Da Saúde. e-SUS AB é uma estratégia do Departamento De Atenção Básica (DAB) para reestruturar as informações da Atenção Básica (AB) em nível

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

nacional. esta ação está alinhada com a proposta mais geral de reestruturação dos Sistemas De Informação Em Saúde (SIS) do Ministério Da Saúde, entendendo que a qualificação da gestão da informação é fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população. A estratégia e-SUS AB faz referência ao processo de informatização qualificada do Sistema Único De Saúde (SUS) em busca de um SUS eletrônico (e-SUS) e tem como objetivo concretizar um novo modelo de gestão de informação que apoie os municípios e os serviços de saúde na gestão efetiva da AB e na qualificação do cuidado dos usuários. Esse modelo nacional de gestão da informação na AB é definido a partir de diretrizes e requisitos essenciais que orientam e organizam o processo de reestruturação desse sistema de informação, instituindo-se o sistema de informação em Saúde Para A Atenção Básica (SISAB), por meio da portaria GM/MS nº 1.412, de 10 de julho de 2013, e a estratégia e-SUS AB para sua operacionalização. A estratégia e-SUS AB preconiza:

- individualizar o registro: registro individualizado das informações em saúde, para o acompanhamento dos atendimentos aos cidadãos;
- integrar a informação: integração dos diversos sistemas de informação oficiais existentes na AB, a partir do modelo de informação;
- reduzir o retrabalho na coleta de dados: reduzir a necessidade de registrar informações similares em mais de um instrumento (fichas/sistemas) ao mesmo tempo;
- informatizar as unidades: desenvolvimento de soluções tecnológicas que contemplem os processos de trabalho da AB, com recomendações de boas práticas e o estímulo à informatização dos serviços de saúde;
- Gestão do cuidado: introdução de novas tecnologias para otimizar o trabalho dos profissionais na perspectiva de realizar a gestão do cuidado.
- Coordenação do cuidado: a qualificação do uso da informação na gestão e no cuidado em saúde na perspectiva de integração dos serviços de saúde.

### 3.) Dos requisitos para contratação:

3.1.– A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2.– A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação. a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

b) Cópia do CNPJ da empresa

c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada. d) CND trabalhista;

e) Cópia da CND junto ao FGTS.

f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

### 4.) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**.

### 5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo.

### 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução iniciada imediatamente e a execução realizada imediatamente após emissão da ordem de serviço..

6.2. O serviço prestado deverá ser executado na Secretaria de Saúde.

6.3. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência por 12 (doze) meses.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;
- 8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Conceição da Feira, através da Secretaria Municipal de Finanças.

**b.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**12.3.** Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

## 13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

**13.1.** A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

**13.2.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**13.3.** O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

**14.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

**14.3.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**14.3.1.** O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

**14.3.1.1.** O não pagamento do título levará a inscrição dele no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Conceição da Feira tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

**14.3.1.** Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

**14.4.** A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

**14.5.** As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

**15.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

**15.3.** O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**16.1.** No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

**16.2.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

## 17. SANÇÕES

**17.1.** As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Beatriz Ramos Menezes  
Diretora Administrativa

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA  
15 DE ABRIL DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE VALOR Nº 030/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para \_\_\_\_\_.

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde	mês	12		

Valor Global da Proposta Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

**Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.007.881/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/12/2020	
NOME EMPRESARIAL GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 20 DE OUTUBRO	NÚMERO 06	COMPLEMENTO ANDAR 01 APT 02 SALA A	
CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOLDRADIOLOGIA@OUTLOOK.COM		TELEFONE (71) 8255-9936/ (75) 9111-8638	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

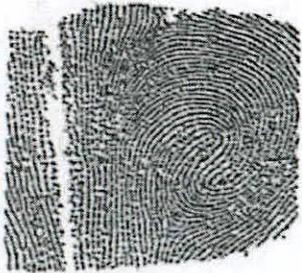
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2023 às 11:42:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Ramon Santos de Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 14.300.281-30 DATA DE EXPEDIÇÃO 04-06-2019  
NOME RAMON SANTOS DE SANTANA  
FILIAÇÃO JOSELINO RIBEIRO SANTANA  
CLEMILDA SANTOS DE SANTANA  
NATURALIDADE FEIRA DE SANTANA BA DATA DE NASCIMENTO 19-07-1995  
DOC ORIGEM C.NAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS  
1º OFÍCIO LV A142 FL 21 RT 169208  
CPF 059.935.595-60

João de Deus de A. A. Reis  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



**GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA.**  
**CNPJ 40.007.881/0001-97**

Conceição do Jacuípe, 01 de abril de 2024.  
A Gold Serviços em Radiologia LTDA.  
CNPJ 40.007.881/0001-97

Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Feira

REF.: **TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA.**

	<b>TOTAL MENSAL</b>
VISITA 1 VEZ NA SEMANA, ATENDIMENTO REMOTO E SUPORTE AS EQUIPES DE SAÚDE. ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS PROGRAMAS RELACIONADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.	<b>R\$ 3.600,00</b>

Essa proposta tem validade de 7 dias.

OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA  
CNPJ 40.007.881/0001-97



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241320499

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.007.881/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00429179E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 10/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA  
**CNPJ:** 40.007.881/0001-97  
**Endereço:** RUA 20 DE OUTUBRO N 06 ANDAR 01APT 02 SALA A, CEP 44245-000, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 10 de abril de 2024



# MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 25/03/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000343/2024

Emissão: 25/03/2024

Validade: 23/06/2024

**GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA**

**CGA: 000.019.242/001-08**

**CPF/CNPJ: 40.007.881/0001-97**

**CNAE: 8640-2/05**

**PRA 20 DE OUTUBRO,06**

**CENTRO**

**44.245-000 - CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000034300001977507



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 40.007.881/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:20:03 do dia 25/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/09/2024.

Código de controle da certidão: **D059.CCB3.1A6D.9E62**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.007.881/0001-97  
**Razão Social:** GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA  
**Endereço:** RUA 20 DE OUTUBRO 06 ANDAR 01 APT 02 SALA A / CENTRO /  
CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2024 a 11/05/2024

**Certificação Número:** 2024041223291264820630

Informação obtida em 24/04/2024 13:07:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 40.007.881/0001-97

LUANA SOUZA COSTA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/11/1983, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 011.577.395-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0948663766, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 20 DE OUTUBRO, 06, ANDAR 01 - APT 02, CENTRO, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44245000, BRASIL.

JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CPF nº 019.184.445-44, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03461493102, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOANA PEREIRA DA SILVA, 125, CASA, PAMPALONA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44031095, BRASIL.

GILDASIO PEREIRA ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1989, SOLTEIRO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CPF nº 034.408.105-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1383166609, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARRA DAS GRACAS, 145, CASA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44056530, BRASIL.

OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/09/1969, SOLTEIRO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CPF nº 491.879.025-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01419433305, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BARRA DAS GRACAS, 145, CASA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44056530, BRASIL.

DANILO MIRANDA MOTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/12/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, CPF nº 955.125.515-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0798968478, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 20 DE OUTUBRO, 06, ANDAR 01 - APT 02, CENTRO, CONCEICAO DO JACUIPE, BA, CEP 44245000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204832033, com sede Rua 20 de Outubro, 06, Andar:01;apt:02, Sala A, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44245000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.007.881/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

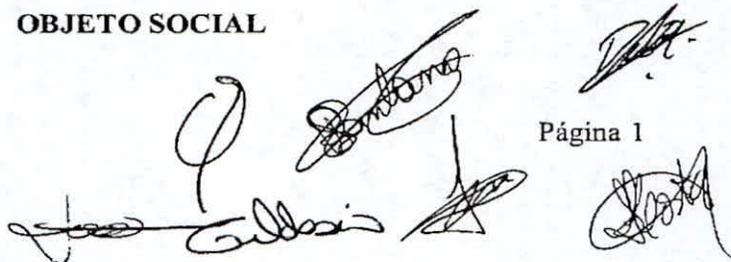
**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA.

**OBJETO SOCIAL**

Req: 81100001127460

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 40.007.881/0001-97

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS EM RADIOLOGIA MÉDICA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA,  
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..

**CNAE FISCAL**

8640-2/05 - serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
8640-2/04 - serviços de tomografia  
8640-2/06 - serviços de ressonância magnética

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** LUCAS DA SILVA CORDEIRO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 045.919.995-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1411612990, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUBENS FRANCISCO DIAS, 165, RUA G RES AZUL VILLE, PAPAGAIO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44059370, BRASIL.

RAMON SANTOS DE SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1995, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 059.935.595-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06125991703, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ACESSO 1 (FEIRA V), 418, RU BARREIRA DE PEDRA, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44056106, BRASIL.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio LUANA SOUZA COSTA MOTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio LUCAS DA SILVA CORDEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

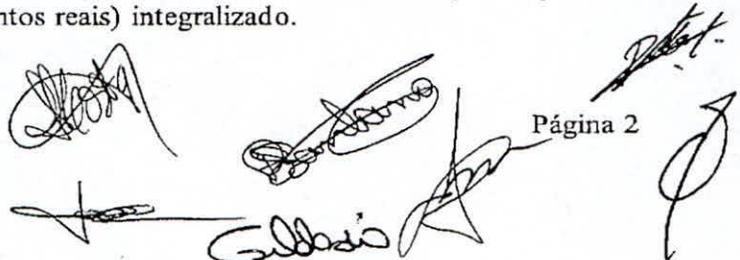
O sócio LUANA SOUZA COSTA MOTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$400,00 (Quatrocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio RAMON SANTOS DE SANTANA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA.** O capital totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

LUANA SOUZA COSTA MOTA, com 37.600 (trinta e sete mil e seiscentos) quotas, perfazendo um total de RS 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) integralizado.

Req: 81100001127460

  
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98149856 em 14/01/2022

Protocolo 218179057 de 12/01/2022

Nome da empresa GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA NIRE 29204832033

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 174342469395795

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 40.007.881/0001-97

JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado.  
GILDASIO PEREIRA ANTUNES, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado.  
OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado.  
DANILO MIRANDA MOTA, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado.  
LUCAS DA SILVA CORDEIRO, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado.  
RAMON SANTOS DE SANTANA, com 400 (quatrocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

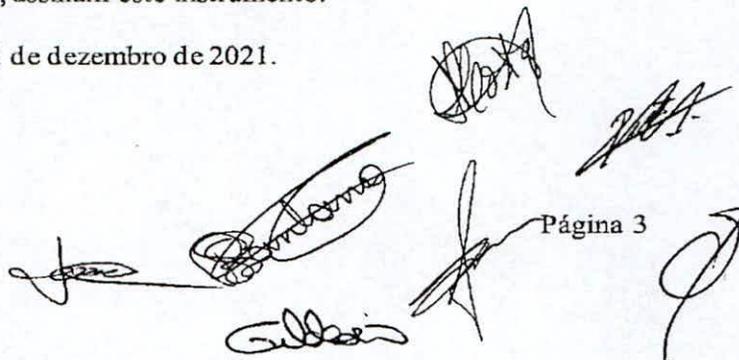
**CLÁUSULA OITAVA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CONCEICAO DO JACUIPE-BAHIA.

**CLÁUSULA NONA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CONCEICAO DO JACUIPE-BAHIA, 1 de dezembro de 2021.

Req: 81100001127460



Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 40.007.881/0001-97

Luana Souza Costa Mota

LUANA SOUZA COSTA MOTA

João Ferreira da Cruz Filho

JOAO FERREIRA DA CRUZ FILHO

Gildasio Pereira Antunes

GILDASIO PEREIRA ANTUNES

Osmar Francisco de Almeida

OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA

Daniilo Miranda Mota

DANILO MIRANDA MOTA

Lucas da Silva Cordeiro

LUCAS DA SILVA CORDEIRO

Ramon Santos de Santana

RAMON SANTOS DE SANTANA



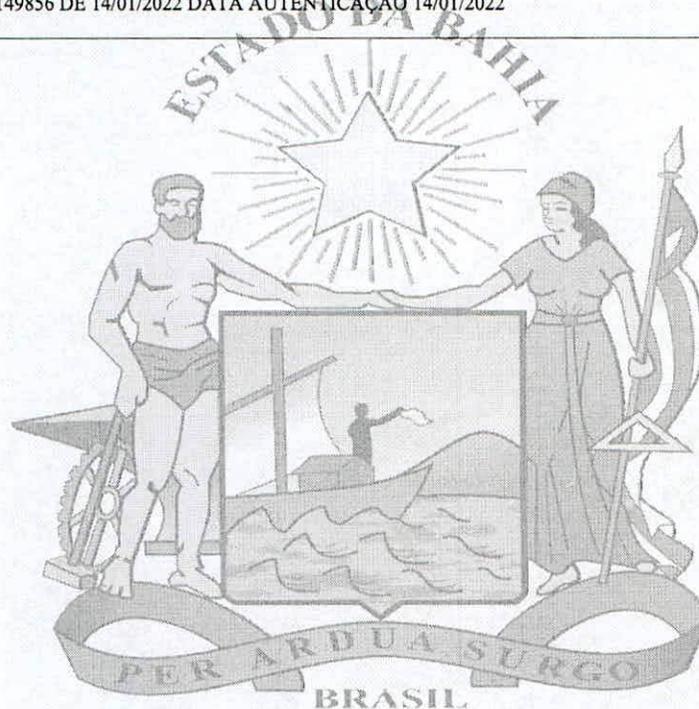


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	218179057 - 12/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29204832033  
CNPJ 40.007.881/0001-97  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98149856 DE 14/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 14/01/2022



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO  
 ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN  
 NOME E SOBRENOME: OSMAR FRANCISCO DE ALMEIDA  
 HABILITAÇÃO: 20/10/1988

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 03/09/1969 RUY BARBOSA, BA

DATA EMISSÃO: 10/01/2023  
 VALIDADE: 28/11/2026  
 ACC: D

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 474994430 SSP BA

CPF: 491.879.025-91  
 Nº REGISTRO: 01419433305  
 CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO



FILIAÇÃO: AGNELO FRANCISCO DE ALMEIDA  
 JUNILIA RASTOS DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

2539913357

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		28/11/2026	
A				D1			
A1				BE			
B		28/11/2026		CE			
B1				C1E			
C		28/11/2026		DE			
C1				D1E			

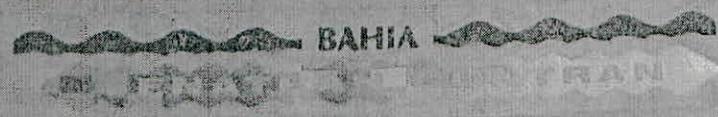
12 OBSERVAÇÕES  
 EAR:

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA  
 DIRETOR GERAL

ASSINATURA DO EMISSOR  
 85404479886  
 8A512104578

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA

2539913357





FEIRA DE SANTANA - BA

14.116.129-90

10-12-2015

ILUCAS DA SILVA CORDEIRO

AREA

MARTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO

FEIRA DE SANTANA - BA

27-09-1989

C. NAS. EM FEIRA DE SANTANA - BA 09  
1º OFICIO LV 123 PL 103 INT 140466  
043.919.995-13  
*Paulista Ul. de Oliveira Junior*

ILUCAS DA SILVA CORDEIRO

FEIRA DE SANTANA - BA

14.116.129-90

10-12-2015

ILUCAS DA SILVA CORDEIRO

AREA

MARTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORDEIRO

FEIRA DE SANTANA - BA

27-09-1989

C. NAS. EM FEIRA DE SANTANA - BA 09  
1º OFICIO LV 123 PL 103 INT 140466  
043.919.995-13  
*Paulista Ul. de Oliveira Junior*

ILUCAS DA SILVA CORDEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO  
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



0123456789



Luana Souza Costa Mota

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.486.637-66 DATA DE EXPEDIÇÃO 15-03-2023

NOME LUANA SOUZA COSTA MOTA

PATRIÇÃO SYLVIO LUIZ RIBEIRO COSTA  
AMELIA CONCEIÇÃO SOUZA

NACIONALIDADE CONCEIÇÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 27-11-1983

DOC. ORDEM C. CAS. CM CONCEIÇÃO DO JACUIPE BA DS  
SEDE LV B12 FL 252 RT 3030

CPF 011.577.395-98

*Luana Souza Costa Mota*  
ASSINATURA DO(A) TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.007.881/0001-97.

Senhora Procuradora:

De conformidade com o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, da empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.007.881/0001-97, para executar o serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde, pelo valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), uma vez que, a mesma apresentou o menor valor cotado e não foram apresentadas novas propostas.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Conceição da Feira, 24 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

João Pedro Labriola Cardozo, prefeito municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde.

Considerando a escolha da empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.007.881/0001-97, pelo valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.007.881/0001-97, para executar o serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde, pelo valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Conceição da Feira, 25 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
Prefeito Municipal

Parecer n°. \_\_\_/2024  
Processo Administrativo n. 107/2024  
Dispensa de Licitação n. 030/2024

Prestação de serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à Secretaria Municipal de Saúde. ART. 75, II DA LEI 14.133/21. Deferimento.

## I. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação supracitado, cujo objeto é Prestação de serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda firmada pela Secretária Municipal de Saúde; Termo de Referência elaborado pelo setor técnico da secretaria; pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, Declaração de existência de Disponibilidade orçamentária e financeira, parecer técnico do Agente de contratação, minuta do contrato administrativo e ofício requerendo parecer jurídico.

É o relatório.

## II. Fundamentação

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

A presente abordagem restringe-se aos aspectos jurídicos da solicitação apresentada, ficando-se excluídas as questões de natureza não jurídica, tais como os aspectos técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade. Em relação as questões técnicas, parte-se do pressuposto de que as autoridades competentes se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, salienta-se que licitação é o procedimento administrativo prévio às contratações da Administração Pública. Por força de norma constitucional (art. 37, XXI, CF/88), em regra, o Poder Público precisa se valer de tal procedimento quando pretender contratar determinado serviço ou adquirir determinado bem.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta as hipóteses em que o processo licitatório torna-se dispensável, in verbis:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil reais);

(...)”

Seguindo a sorte, temos o Decreto Federal nº. 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualizou os valores das contratações. No caso do dispositivo legal acima mencionado, os valores passaram a ser de:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.

(...)

Art. 75, caput, II – R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em comento, o valor estimado para a contratação é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), ou seja, dentro dos limites estabelecidos na norma supracitada, o que justifica a contratação direta.

Ademais, há a recomendação legal imposta no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/21 de que as contratações realizadas com base na Dispensa de Licitação em razão do valor, deverá, preferencialmente, ser precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias para obtenção de propostas adicionais.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nota-se que a legislação traz a palavra “preferencialmente”, entretanto há na jurisprudência o entendimento de que deve o órgão Público publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas e em seu sítio oficial, neste caso, no diário oficial do município o aviso da intenção da respectiva contratação com a finalidade de recebimento de propostas adicionais.

No caso em comento houve a publicação do presente aviso, dado o prazo mínimo previsto na legislação e só após, caso a proposta trazida nos autos seja a de menor valor, dê prosseguimento na contratação.

Nessa vereda, e continuando seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que também observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor, o que identificamos *in casu*.

Oportunamente, recomendamos que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato divulgado seja mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta entidade está em consonância com o disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Diante do exposto, cumpre apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que observado o



# PROGE

Procuradoria Geral do Município  
de Conceição da Feira - Bahia.

recebimento das propostas, confrontado os documentos trazidos com o aviso de contratação direta. No caso em tela, é importante observar que a certidão de FGTS está vencida.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

### III – Conclusão

Por fim, observadas as prescrições suscitadas acima, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do presente instrumento, opino pela possibilidade jurídica da realização de Dispensa de Licitação condicionada à adoção das recomendações apontadas no corpo deste parecer.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 25 de abril de 2024.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, E A EMPRESA GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA.**

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.908.465-61 RG nº 14035772-69 SSP/BA doravante denominado

**/CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA** inscrito(a) -no CNPJ/MF sob o nº.40.007.881/0001-97 , sediado(a) na **Rua 20 de Outubro, nº 06, Andar 01 Apt 02 Sala A, Centro, Conceição do Jacuipe/Ba** doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por .Sr. Ramon Santos de Santana, portador do Rg 14.300.281-30 e CPF nº 059.935.595-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 030/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ACESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL, SUPORTE E ACESSORIA ÀS EQUIPES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE DOS PROGRAMAS RELACIONADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	mes	12	3.600,00	43.200,00
VALOR TOTAL			43.200,00		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. a Autorização de Contratação Direta ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**...A CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**4.2. PREÇO**

4.2.1. *O valor total da contratação é de R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) sendo 12 parcelas mensais de 3.600,00(três mil, e seiscentos reais)*

4.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3. FORMA DE PAGAMENTO**

4.3.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

**4.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.5.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **4.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

4.7. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento..... (parcial/total),*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

**6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

*8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv) **Multa:**
    - (1) moratória de 0,5.% (.cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;  
*(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    - (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato..

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

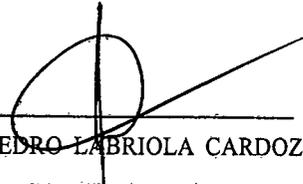
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

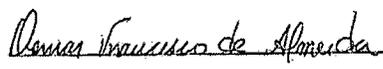
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

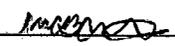
Conceição da Feira., 29 de abril de 2024.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
CONTRATANTE

  
GOLD SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ/MF sob o nº.40.007.881/0001-97  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-   
CPF 032.107.485-73

2-   
CPF 011.474.155-71

Contrações

# Contrato nº 135/2024

Última atualização 03/05/2024

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/05/2024 Data de assinatura: 29/04/2024 Vigência: de 29/04/2024 a 29/04/2025

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000175/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000632/2024

## Objeto:

Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria, com atendimento remoto e presencial, suporte e assessoria às equipes de saúde, acompanhamento, alimentação de sistemas de informação em saúde dos programas relacionados à secretaria municipal de saúde.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 43.200,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GOLD SERVICOS EM RADIOLOGIA CNPJ/CPF: 40.007.881/0001-97 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATOADMINISTRATIVONSISTEMASAUDE.pdf	03/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

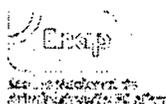
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



## HECK-LIST

### FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO

#### Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 107/2024

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 030/2024

Contrato nº: 135/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria, com Atendimento Remoto e Presencial, Suporte e Assessoria às Equipes de Saúde, Acompanhamento, Alimentação de Sistemas de Informação em Saúde dos Programas Relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.**

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.					X
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM		X		
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21?	ADM	X			X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM				
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 124 da Lei 14.133/21?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 124 da Lei 14.133/21)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	ADM	X			
FGTS – Fundo de Garantia	ADM	X			
Fazenda Estadual	ADM	X			
Fazenda Municipal	ADM	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	ADM	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	ADM	X			
Documento de Identidade (R.G.)	ADM	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	ADM	X			

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 107/2024, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 030/2024**, cujo objeto é: **Prestação de Serviços de Consultoria, com Atendimento Remoto e Presencial, Suporte e Assessoria às Equipes de Saúde, Acompanhamento, Alimentação de Sistemas de Informação em Saúde dos Programas Relacionados à Secretaria Municipal de Saúde.**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08



**CGM**

CONTROLADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

**Participaram do Processo as empresas:**

R & C SERM SERVIÇOS, SERVIÇO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA e GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA, que atenderam todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido vencedora a Empresa GOLD SERVIÇO EM RADIOLOGIA LTDA, contratada por atender o art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

**APONTAMENTOS:**

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 107/2024.

Data da Saída: 25/04/2024.

**Enock Dias Santos**  
Auditor Fiscal Municipal